

Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

CONSELHO DE ARBITRAGEM
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU
Época 2025 - 2026
NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO
FUTSAL

Setembro de 2025

ÍNDICE:

ÍNDICE:.....	2
INTRODUÇÃO.....	4
CAPÍTULO I – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS	5
1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS	5
1.1. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL (PFA)	5
1.2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO (AD)	6
1.3. PROVA ESCRITA (PE)	7
1.4. PROVA FÍSICA (PF)	8
1.5. BONIFICAÇÕES (B)	12
1.6. PENALIZAÇÕES (P)	13
2. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE OBSERVAÇÃO (AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO)	14
2.1. JOGOS vs OBSERVAÇÃO	14
2.2. FUNÇÃO vs OBSERVAÇÃO	14
2.3. NÚMERO DE OBSERVAÇÕES	14
3. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES	15
3.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	15
3.2. TESTES ESCRITOS E/OU PROVAS FÍSICAS.....	16
4. PROVAS FALHADAS	16
4.1. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE.....	16
4.2. RETOMA DE ATIVIDADE.....	17
4.3. IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO	17
4.4. PROVAS NÃO REALIZADAS.....	17
5. FALTA INJUSTIFICADA	17
6. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS	17
7. IGUALDADE PONTUAL.....	18
8. GENERALIDADES.....	18
8.1. COMISSÃO DE APOIO E VALIDAÇÃO.....	18
8.2. VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO.....	18
8.3. EXPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM INCORRETA.....	18
8.4. SITUAÇÕES EXCECIONAIS	18

CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO DO OBSERVADOR	19
9. AVALIAÇÃO.....	19
9.1. AVALIAÇÃO TEÓRICA	19
9.2. AVALIAÇÃO PRÁTICA	19
10. BONIFICAÇÕES / PENALIZAÇÕES	20
10.1.AVALIAÇÃO TEÓRICA / PRÁTICA	20
10.2.AÇÕES DE FORMAÇÃO	20
10.3.PLATAFORMAS DIGITAIS.....	21
10.4.TESTE ONLINE.....	21
10.5.SANÇÕES DISCIPLINARES.....	21
10.6.DISPENSAS.....	22
11. PROCEDIMENTOS	22
12. RESULTADOS A CONSIDERAR	22
13. OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO.....	22
14. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL.....	23
15. A “FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO” DE UM JOGO É CONSTITUIDA PELOS SEGUINTEs PARAMETROS DE AVALIAÇÃO:.....	23
16. IGUALDADE PONTUAL.....	24
CAPÍTULO III – CASOS OMISSOS.....	24

INTRODUÇÃO

A avaliação de desempenho constitui-se como um instrumento fundamental para reforçar a qualidade, a credibilidade e a consistência da arbitragem, em qualquer nível competitivo. Avaliar significa analisar de forma estruturada a atuação de cada árbitro, considerando as tarefas que desempenha, os objetivos definidos, os resultados alcançados e o seu potencial de evolução.

Nesta época desportiva, as normas de avaliação seguem a nova orientação definida pelo Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), que introduziu ajustamentos ao modelo anteriormente em vigor. O Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Viseu acompanha esta evolução, assegurando que os árbitros do nosso distrito estejam devidamente preparados para os desafios futuros, incluindo a progressão para divisões superiores e a eventual integração nos quadros nacionais da FPF.

O árbitro é um agente que reúne diversas competências técnicas, físicas e comportamentais, sendo a excelência medida pela forma como as aplica em diferentes contextos. As competências transversais — emocionais, sociais e de comportamento — são particularmente determinantes para alcançar níveis mais elevados.

A missão do Conselho de Arbitragem é criar condições para que cada árbitro possa atingir o patamar máximo da sua carreira com qualidade e sustentabilidade, sempre assente no princípio central do mérito. Assim, a meritocracia constitui o objetivo último, e a avaliação de desempenho a ferramenta essencial para o concretizar.

Definições no âmbito das presentes normas

Para efeitos do regulamento, consideram-se:

- a) Prova – Elemento de avaliação que pode integrar um ou mais testes e/ou provas específicas;
- b) Prova específica – Elemento de avaliação constituído por um ou mais testes direcionados;
- c) Teste – Unidade mínima de avaliação que integra uma prova ou prova específica.

CAPÍTULO I – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

A classificação final dos árbitros é determinada a partir dos seguintes elementos:

- Avaliação de desempenho** no exercício de funções em competição;
- Resultados obtidos em **provas escritas** com carácter classificatório;
- Resultados obtidos em **provas físicas** com carácter classificatório;
- Bonificações** decorrentes das atividades previstas nas presentes normas;
- Penalizações** resultantes da aplicação de sanções disciplinares ou de pedidos de dispensa.

1.1. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL (PFA)

A pontuação final (*PFA*) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

- Categorias C5Promo, C5Core, CF e C6Core:**

$$PFA = (0,75 \times AD) + (0,125 \times PE) + (0,125 \times PF) + \sum Bi - \sum Pi$$

- Restantes Categorias:**

$$PFA = (0,50 \times PE) + (0,50 \times PF) + \sum Bi - \sum Pi$$

Em que:

PFA é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais.

AD é a pontuação resultante da avaliação de desempenho;

PE é a pontuação resultante das provas escritas;

PF é a pontuação resultante das provas físicas.

Bi : Somatório das bonificações das diversas atividades;

Pi : Somatório das penalizações (sanções disciplinares + dispensas).

1.2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO (AD)

A pontuação resultante da avaliação de desempenho no exercício de funções em competição como primeiro ou segundo árbitro (**AD**) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{RO_i}{n}$$

Em que:

RO_i : é a pontuação atribuída no jogo i
 n : número de observações

O cálculo de RO_i é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RO_i = PO_i * CO_i$$

Em que:

PO_i : Pontuação atribuída pelo Observador no jogo i , após eventual correção pelo Conselho de Arbitragem (CA), na sequência de parecer da Comissão de Análise e Validação (CAV), sempre que esta tenha sido chamada a pronunciar-se e tenha alterado a classificação inicialmente atribuída.

CO_i : é coeficiente do Observador do jogo i

O coeficiente do Observador (**CO**) é calculado autonomamente para cada categoria pela seguinte fórmula:

$$CO_i = MG / MO_i$$

Em que:

MG : é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores na categoria

MO_i : é a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador i na categoria

O cálculo de MO_i , só será efetuado se o observador i tiver observado **um mínimo de 3 (três) jogos** na respetiva categoria.

Caso contrário, CO_i assume o valor 1 (um), sempre que o número de avaliações realizadas pelo Observador nessa categoria seja inferior a 3 (três).

1.3. PROVA ESCRITA (PE)

A prova escrita consiste num teste de 20 (vinte) perguntas de escolha múltipla, versando sobre as Leis do Jogo e os Regulamentos.

A classificação é atribuída numa escala de **0** (zero) a **10** (dez) pontos.

Serão realizadas até **três (3) provas escritas** para os árbitros da categoria **C5Promo** e até **duas (2) provas escritas** para as **restantes categorias** de árbitros.

Cada pergunta da prova escrita é avaliada de acordo com a seguinte escala:

-
- | | |
|---|---|
| C5Promo / C5 / C6 / C7 / CJ / CF | <ul style="list-style-type: none">• Resposta correta: +0,5 (meio) ponto;• Resposta incorreta: -0,2 (menos zero vírgula dois) pontos;• Sem resposta: 0 (zero) pontos. |
|---|---|
-

A pontuação final das provas escritas (**PE**) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PE = [\sum_{i=1}^n (PE_i)] / n$$

Em que:

PE_i : é a nota obtida no teste i

n : é o número de provas escritas realizadas pelo árbitro

1.4. PROVA FÍSICA (PF)

A prova física é composta por três (3) provas específicas: Velocidade, Agilidade e Resistência.

Serão realizadas **até três (3) provas físicas** para os árbitros da categoria **C5Promo** e **até duas (2) provas físicas** para as **restantes categorias** de árbitros.

As provas serão apresentadas e descritas de forma detalhada nas secções subsequentes.

1.4.1. PROVA DE RESISTÊNCIA

A prova específica utilizada em cada teste de resistência será o ARIET Test - Assistant Referee Intermittent Endurance Test. A prova consiste em corridas alternadas para a frente (20 mt + 20 mt) e em corrida lateral (12,5 mt +12,5 mt), com períodos de recuperação de 5 metros (2,5 mt + 2,5 mt) em 5 segundos após cada corrida.



Modo de Execução

1. O teste inicia-se com uma corrida para a frente.
2. **Corrida para a frente:** do ponto B ao ponto D e regresso ao ponto B;
3. **Recuperação:** do ponto B ao ponto A e regresso ao ponto B;
4. **Corrida lateral:** do ponto B ao ponto C e regresso ao ponto B;
5. **Recuperação:** do ponto B ao ponto A e regresso ao ponto B;
6. O ciclo é então **repetido** até ao término da prova.

Se o(a) árbitro(a) não atingir a zona de recuperação dentro do tempo regulamentar **uma (1) vez**, será aplicada **advertência**.

Se tal ocorrer **mais de uma (1) vez**, determina-se o **fim da prova**.

Os níveis mínimos a atingir são:

CATEGORIAS		
C5Promo	C5 / C6	C7 / CJ / CF
15.5-5	15.0-1	14.0-5

Será atribuída uma pontuação (PR) na prova de acordo com as tabelas seguintes (em que nv representa o nível):

CATEGORIAS			PONTUAÇÃO (PR)
C5Promo	C5 / C6	C7 / CJ / CF	
$nv \geq 17.0-5$	$nv \geq 16.0-5$	$nv \geq 15.5-3$	10
$16.0-5 \leq nv \leq 17.0-4$	$15.5-5 \leq nv \leq 16.0-4$	$14.5-3 \leq nv \leq 15.5-2$	8
$15.5-5 \leq nv \leq 16.0-4$	$15.0-1 \leq nv \leq 15.5-4$	$14.0-5 \leq nv \leq 14.5-2$	6
$nv < 15.5-5$	$nv < 15.0-1$	$nv < 14.0-5$	3

Se um(a) árbitro(a) não cumprir o nível mínimo a atingir, considera-se para todos os efeitos que falhou a prova.

1.4.2. PROVA DE VELOCIDADE

Consiste num percurso de 20 (vinte) metros, executado uma (1) ou duas (2) vezes, **por opção**, em corrida frontal em sprint, com 1,5 (um vírgula cinco) metros destinados ao arranque e ganho de velocidade:



Os níveis mínimos a atingir são:

CATEGORIAS		
C5Promo	C5 / C6	C7 / CJ / CF
3,40"	3,50"	3,60"

Será atribuída uma pontuação (pv) para cada percurso de acordo com as tabelas seguintes (em que t representa o tempo):

CATEGORIAS			PONTUAÇÃO (pv)
C5Promo	C5 / C6	C7 / CJ / CF	
$t \leq 3,10''$	$t \leq 3,10''$	$t \leq 3,20''$	10
$3,10'' < t \leq 3,25''$	$3,10'' < t \leq 3,25''$	$3,20'' < t \leq 3,35''$	8
$3,25'' < t \leq 3,40''$	$3,25'' < t \leq 3,50''$	$3,35'' < t \leq 3,60''$	6
$t > 3,40''$	$t > 3,50''$	$t > 3,60''$	3

A **pontuação final** na prova específica (PV) é obtida pela pontuação do **percurso percorrido em menos tempo**.

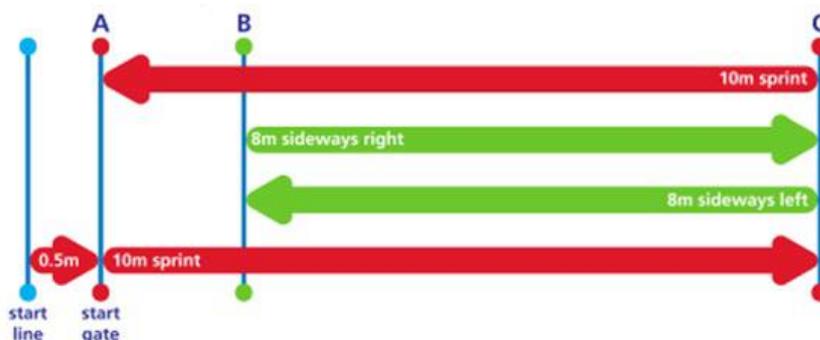
A opção de realizar um ou dois percursos é da exclusiva responsabilidade do(a) árbitro(a);

Se um(a) árbitro(a) cair, tropeçar ou executar o percurso de forma inválida, poderá repeti-lo uma única vez sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição;

Se um(a) árbitro(a) não cumprir, o nível mínimo a atingir, considera-se para todos os efeitos que falhou a prova física.

1.4.3. PROVA DE AGILIDADE

Consiste num percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado uma (1) ou duas (2) vezes, **por opção**, conforme descrito no diagrama abaixo:



Os níveis mínimos a atingir são:

CATEGORIAS		
C5Promo	C5 / C6	C7 / CJ / CF
10,25"	10,90"	11,00"

Será atribuída uma pontuação (pa) para cada percurso de acordo com as tabelas seguintes (em que t representa o tempo):

CATEGORIAS			PONTUAÇÃO (pa)
C5Promo	C5 / C6	C7 / CJ / CF	
$t \leq 9,75''$	$t \leq 9,90''$	$t \leq 10,00''$	10
$9,75'' < t \leq 10,00''$	$9,90'' < t \leq 10,35''$	$10,00'' < t \leq 10,50''$	8
$10,00'' < t \leq 10,25''$	$10,35'' < t \leq 10,90''$	$10,50'' < t \leq 11,00''$	6
$t > 10,25''$	$t > 10,90''$	$t > 11,00''$	3

A **pontuação final** na prova específica (PA) é obtida pela pontuação do **percurso percorrido em menos tempo**.

A opção de realizar um ou dois percursos é da exclusiva responsabilidade do(a) árbitro(a);

Se um(a) árbitro(a) cair, tropeçar ou executar o percurso de forma inválida, poderá repeti-lo uma única vez sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição;

Se um(a) árbitro(a) não cumprir, o nível mínimo a atingir, considera-se para todos os efeitos que falhou a prova física.

1.4.4. APURAMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA FÍSICA

A pontuação final da prova física (**PF**) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{\sum_{i=1}^n PF_i}{n}$$

Em que:

n: é o número de provas físicas realizadas pelo árbitro

PF_i: é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF_i = (PV_i + PR_i + PA_i)/3$$

1.5. BONIFICAÇÕES (B)

Serão atribuídas bonificações (B), durante o período compreendido entre **27 de setembro e 31 de março**, através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de presenças nos centros de treinos, ações de formação, trabalhos realizados através das plataformas digitais e teste online nos seguintes termos:

1.5.1. CENTROS DE TREINOS (b1)

- Maior ou igual a 85% = **0,100 (cem milésimos)** pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = **0,050 (cinquenta milésimos)** pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = **0,025 (vinte e cinco milésimos)** pontos;
- Menor a 25% = **0,000 (zero)** pontos.

1.5.2. AÇÕES DE FORMAÇÃO (b2)

- Presença em 4 = **0,200 (duzentos milésimos)** pontos;
- Presença em 3 = **0,150 (cento e cinquenta milésimos)** pontos;
- Presença em 2 = **0,100 (cem milésimos)** pontos;
- Presença em 1 = **0,050 (cinquenta milésimos)** pontos;
- Presença em 0 = **0,000 (zero)** pontos.

1.5.3. PLATAFORMAS DIGITAIS (b3)

Serão disponibilizadas até três (3) atividades online, avaliadas qualitativamente. A média obtida (de 0 a 100 pontos) será convertida em bonificação da seguinte forma:

- Maior ou igual a 85% = **0,100 (cem milésimos)** pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 60% = **0,050 (cinquenta milésimos)** pontos;
- Menor a 60% = **0,000 (zero)** pontos.

1.5.4. TESTE ONLINE (b4)

Serão aplicados dois (2) testes em data aleatória. A média obtida (de 0 a 100 pontos) será convertida em bonificação da seguinte forma:

- Maior ou igual a 85% = **0,100 (cem milésimos)** pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 60% = **0,050 (cinquenta milésimos)** pontos;
- Menor a 60% = **0,000 (zero)** pontos.

1.6. PENALIZAÇÕES (P)

As penalizações (P) destinam-se a refletir fatores que podem impactar negativamente a classificação final do(a) árbitro(a), incluindo sanções disciplinares e solicitações de dispensa. Cada penalização será aplicada de acordo com as normas definidas nas secções subsequentes e terá efeito no apuramento da pontuação final.

1.6.1. SANÇÕES DISCIPLINARES (p1)

Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um(a) árbitro(a) pelos órgãos disciplinares da AFV, será atribuída uma penalização **(p1)** nos seguintes termos:

- a) A sanção disciplinar aplicada até à divulgação da lista de classificação final acarretará uma penalização de **0,075 (seta e cinco milésimos)** pontos por cada jogo de suspensão em que o(a) árbitro(a) tenha sido punido(a);
- b) Caso a suspensão seja aplicada sob a forma de dias consecutivos, a conversão para efeitos de enquadramento neste regulamento será efetuada considerando as jornadas da competição mais elevada, bem como as eliminatórias da Taça no escalão sénior, que decorram durante o período da punição e para as quais o(a) árbitro(a) possa regulamentarmente ser nomeado(a). Para este efeito, considera-se que uma jornada decorre ao sábado e domingo.

1.6.2. DISPENSAS (p2)

Serão atribuídas penalizações **(p2)**, exclusivamente aos(às) árbitros(as) **C5Promo**, durante o período compreendido entre **27 de setembro e 31 de março**, calculadas no momento do apuramento da classificação final, de acordo com o número de pedidos de dispensa apresentados:

- Maior ou igual a 10 = **0,150 (cento e cinquenta milésimos)** ponto;
- Maior ou igual a 8 e menor que 10 = **0,070 (setenta milésimos)** pontos;
- Maior que 5 e menor que 8 = **0,030 (trinta milésimos)** pontos.

Para efeitos de contabilização, **cada dispensa corresponde a 1 (um) dia**, considerando-se como tal cada dia em que se realizem jornadas de competições para as quais o(a) árbitro(a) possa, regulamentarmente, ser nomeado(a).

2. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE OBSERVAÇÃO (AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO)

2.1. JOGOS vs OBSERVAÇÃO

Os árbitros poderão ser avaliados em jogos das competições distritais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da AFV.

2.2. FUNÇÃO vs OBSERVAÇÃO

Os árbitros poderão ser observados tanto como 1.º árbitro como 2.º árbitro. Não é obrigatório que todos os árbitros tenham o mesmo número de observações em cada função, embora se procure uma quantidade equilibrada de observações em cada função.

2.3. NÚMERO DE OBSERVAÇÕES

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros são avaliados com carácter classificativo, respeitando o **número mínimo de avaliações** em jogos definido por categoria:

- **Categoria C5Promo:** 4 (quatro) jogos de seniores;
- **Categoria C5Core:** 2 (duas) jogos, que poderão ser de escalão seniores ou juniores A;
- **Categoria C6Core:** 2 (duas) jogos, que poderão ser de escalão seniores ou juniores A;
- **Categorias C5, C6, C7 e CJ:** não são observados com carácter classificativo.

3. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

3.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ao abrigo do Regulamento de Arbitragem, os árbitros poderão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização do relatório na plataforma SCORE, pronunciar-se sobre o relatório do avaliador, utilizando a mesma plataforma.

- a) A pronúncia ou reclamação é admitida apenas nos casos de notas condicionadas, relacionadas com lances cruciais ou relevantes, tais como:
 - Erros graves (ex.: penáti mal assinalado ou não assinalado);
 - Cartão vermelho indevido ou omitido;
 - Erro técnico (de direito);
 - Golo obtido precedido de falta ou decorrente de recomeço incorreto (direta ou indiretamente);
 - Lances mal ajuizados que influenciem o resultado final;
 - Outros casos enquadráveis que influenciem substancialmente a nota de avaliação.
- b) As pronúncias ou reclamações só serão aceites se acompanhadas de imagens digitais integrais do jogo respetivo, indicando no texto da reclamação o link para download do vídeo, e desde que estas possuam qualidade suficiente para análise. Caso contrário, serão liminarmente rejeitadas.
- c) O Conselho de Arbitragem (CA) poderá solicitar parecer à Comissão de Análise e Verificação (CAV), que dispõe de 15 (quinze) dias úteis para se pronunciar sobre a pronúncia ou reclamação.
- d) De posse das informações necessárias, o CA toma a decisão final e notifica o árbitro no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes. A notificação incluirá a pontuação final atribuída e eventuais elementos de suporte à decisão do CA.
- e) Para todos os efeitos, o CA é considerado a última instância de recurso.
- f) Os prazos previstos nas presentes normas podem ser adaptados de acordo com a data de realização do jogo.

3.2. TESTES ESCRITOS E/OU PROVAS FÍSICAS

- a) Qualquer reclamação relativa à classificação dos testes escritos e/ou aos resultados das provas físicas deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a receção da notificação.
- b) Considera-se que a notificação é efetuada ao árbitro no momento da divulgação da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública. No caso das provas físicas, a notificação poderá ocorrer imediatamente após a sua realização, mediante assinatura de documento disponibilizado para o efeito, no qual conste inequivocamente o resultado obtido.

4. PROVAS FALHADAS

4.1. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

- a) O(a) árbitro(a) que, na primeira chamada, não realize um teste escrito e/ou prova física e apresente, até à hora de início da prova, atestado médico ou outra justificação devidamente comprovada e aceite por deliberação do CA, ficará excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
- b) Caso se verifique novamente a situação prevista na alínea a) na segunda chamada, o árbitro ficará impedido de atuar até à próxima ação de avaliação, ou até ao final da época se tal ocorrer na última ação de avaliação.
- c) Considera-se prova em segunda chamada aquela realizada por árbitro que não tenha participado na primeira chamada ou que tenha sofrido lesão comprovada durante a sua realização.
- d) Sem prejuízo do disposto nas alíneas a) e b), o CA poderá autorizar a realização de nova prova caso tenha ocorrido lesão clara e inequivocamente durante a prestação da prova/teste.
- e) Nos casos de lesão clara e inequivocamente ocorrida durante a prestação das provas, ou de apresentação de atestado médico para não realização das mesmas, o CA poderá solicitar validação ou comprovação do(s) documento(s) apresentado(s) ao departamento médico da AFV.
- f) O árbitro que tenha apresentado atestado médico válido no dia das provas físicas não poderá realizá-las, salvo se a validade do atestado for revogada mediante apresentação de declaração de alta médica entregue até ao início das provas.

4.2. RETOMA DE ATIVIDADE

O(a) árbitro(a) poderá retomar a atividade mediante a apresentação de alta médica (em caso de questões de saúde) ou comprovativo válido de alteração da situação impeditiva (outros motivos), e após a realização das provas correspondentes.

4.3. IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO

O direito a realizar testes ou provas não concluídas caduca com a realização da ação de reciclagem e avaliação seguinte, ou, no caso da última ação prevista para a época em curso, no momento da segunda chamada ou prova de repetição. Nos casos em que não seja possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto “PROVAS NÃO REALIZADAS”.

4.4. PROVAS NÃO REALIZADAS

Quando, por motivo de saúde ou lesão, o(a) árbitro(a) não realizar as provas escritas e/ou físicas regulamentares, será considerado INAPTO, sendo-lhe atribuída a classificação de 0 (zero) pontos.

O(a) árbitro(a) integrante do quadro CORE que não realizar as provas escritas e/ou físicas regulamentares, sem apresentar justificação adequada, será considerado(a) excluído(a) do quadro CORE, permanecendo apenas no quadro geral da mesma categoria.

5. FALTA INJUSTIFICADA

Qualquer falta deve ser justificada por email, acompanhada dos documentos comprovativos da situação impeditiva, para o endereço arbitragem@afv.pt. A falta injustificada ou não documentada por email a qualquer curso, ação de formação ou prova de avaliação para a qual tenha sido convocado poderá, por deliberação do Conselho de Arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

6. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILICITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

7. IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Idade mais baixa;
- 2º - Média de classificação na prova escrita mais elevada.

8. GENERALIDADES

8.1.COMISSÃO DE APOIO E VALIDAÇÃO

A Comissão de Apoio e Validação (CAV) assessora o CA no processo de avaliação de desempenho.

8.2.VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO

- a) Para efeitos de validação, com repercussão classificativa, da nota resultante do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a observação da totalidade da primeira parte do respetivo jogo.
- b) O previsto na alínea anterior só será aceite uma única vez por árbitro em cada época desportiva.

8.3.EXPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM INCORRETA

As exposições de arbitragem incorreta referidas no artigo 53º do Regulamento de Arbitragem serão alvo de parecer da CAV que, após aprovação pelo CA, será remetido ao reclamante e restantes agentes da arbitragem envolvidos no jogo reclamado, não tendo o seu resultado qualquer impacto no processo classificativo.

8.4.SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excecionais, o Conselho de Arbitragem pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a proposta de pontuação atribuída pelo avaliador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO DO OBSERVADOR

9. AVALIAÇÃO

A classificação dos observadores é obtida a partir da pontuação máxima de 90 (noventa) pontos, aos quais serão adicionados ou subtraídos os pontos das bonificações / penalizações dos dois tipos de avaliação seguintes:

9.1. AVALIAÇÃO TEÓRICA

As provas escritas têm as características constantes da tabela seguinte:

Quantidade (por época)	Tipo de Teste	Matéria	Escala de mensuração (pontos)	Divulgação da Classificação	Fórmula de apuramento
Até 2 (duas)	Presencial ou Online	Leis de jogo e regulamentos	0-100	0 a 100	Classificação obtida teste

- A ausência na primeira chamada apenas será aceite com justificação devidamente comprovada e aceite por deliberação do CA.

Nota: Teste com 20 perguntas, cada resposta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta: 5 pontos;
- Resposta incorreta: -2 pontos;
- Sem resposta: 0 pontos.

9.2. AVALIAÇÃO PRÁTICA

A avaliação, aleatoriamente, até 5 (cinco) relatórios técnicos elaborados pelo avaliador ao longo da época nos diversos parâmetros da “Ficha de avaliação do relatório técnico”.

As provas práticas têm as características constantes da tabela seguinte:

Quantidade (por época)	Tipo de Teste	Matéria	Escala de mensuração (pontos)	Divulgação da Classificação obtida	Fórmula de apuramento
2 (duas)	Vídeo Teste	Visionamento de Jogo	0-100	0 a 100	Classificação obtida teste

Nota: Vídeo com 20 situações, cada resposta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta (técnica e disciplinar): 5 pontos;
- Resposta incorreta: 0 pontos;
- Sem resposta: 0 pontos.

10. BONIFICAÇÕES / PENALIZAÇÕES

10.1. AVALIAÇÃO TEÓRICA / PRÁTICA

➤ Teste Escrito + Vídeo Teste

A cada classificação no teste escrito será atribuída a seguinte bonificação (b1) / penalização (p):

De 90 a 100 pontos	+1 ponto
De 70 a 89 pontos	0 pontos
Menos de 70 pontos	-2 pontos

O observador que não obtiver mais de 50 (cinquenta) pontos no teste escrito é suspenso da atividade até à prestação de novas provas que serão marcadas no prazo de 30 (trinta) dias após a 1ª chamada.

➤ Avaliação do relatório técnico

Por cada falha nos parâmetros da ficha de avaliação do relatório técnico serão deduzidos (p1) os seguintes pontos:

Bom - Sem referências	0 pontos
Suficiente – 1 ou 2 referências	-0,5 pontos
Insuficiente – 3 ou mais referências	-1 pontos

10.2. AÇÕES DE FORMAÇÃO

Serão atribuídas bonificações (b2) durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) das presenças nas ações de formação, nos seguintes termos:

- Maior ou igual a 80% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 80% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

10.3.PLATAFORMAS DIGITAIS

Serão atribuídas bonificações (b3) durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) das presenças nos trabalhos realizados através das plataformas digitais, nos seguintes termos:

- Maior ou igual a 85% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

10.4.TESTE ONLINE

Serão enviados até 3 (três) testes, durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 março aleatoriamente. A média (de 0 a 100 pontos) será bonificada (b4) da seguinte forma:

- Maior ou igual a 85% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

10.5.SANÇÕES DISCIPLINARES

Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um observador, pelos órgãos disciplinares da AFV, este será punido com uma penalização (p2) atribuída nos seguintes termos:

- a) A sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada observador acarretará uma penalização de 1 (um) ponto por cada jogo de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da AFV;
- b) Os jogos a considerar são aqueles para os quais poderia ser nomeado;
- c) Caso a suspensão seja aplicada sob forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, nomeadamente da alínea 2.5.1 faz-se considerando que cada fração de 7 (sete) dias consecutivos corresponde a 1 (um) jogo.
- d) Penalização (p3) de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, por cada alteração de nota resultante da reclamação do árbitro.

10.6. DISPENSAS

Serão atribuídas penalizações (p4), durante o período compreendido entre 1 de outubro e 31 de março, através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de pedidos de dispensas, nos seguintes termos:

- Maior ou igual a 10 = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Maior ou igual a 8 e menor que 10 = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Maior que 5 e menor que 8 = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

Para efeito de contabilização 1 (uma) dispensa = 1 (um) dia.

11. PROCEDIMENTOS

Na sequência da realização de uma observação, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, terá que ser remetido ao CA, pelo observador, o relatório de observação.
- b) Após análise, o CA remete, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o relatório do observador ao árbitro.

12. RESULTADOS A CONSIDERAR

Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados dos testes escritos inicialmente realizados, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

13. OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO

O observador fica sem classificação, se:

- c) Não realizar o número de provas escritas e práticas regulamentares previstas nas presentes normas;
- d) Não realizar um mínimo de 3 (três) jogos.

14. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

$$PF = 90 + \sum\left(\frac{b1}{np}\right) + b2 + b3 + b4 - \sum P$$

Em que:

PF – Pontuação Final

b1 – Bonificações/penalizações da média das provas escritas e vídeo teste;

b2 – Bonificações das ações de formação;

b3 – Bonificações das plataformas digitais;

b4 – Bonificações teste online;

np – número de provas realizadas;

P – Penalizações (p1+p2+p3+p4);

p1 – Penalização média da ficha de avaliação do relatório técnico;

p2 – Penalizações resultantes de sanções disciplinares;

p3 – Penalização de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, por cada alteração de nota resultante da reclamação do árbitro;

p4 – Penalizações resultantes das dispensas.

15. A “FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO” DE UM JOGO É CONSTITUIDA PELOS SEGUINTE PARAMETROS DE AVALIAÇÃO:

*	Descrito extenso e pouco claro
*	Omissão de dados
*	Contradição dos descritivos
*	Descrição incorreta das disposições legais
*	Falta de referência a aspetos formativos quando se justifica
*	Erro (s) de identificação das equipas ou jogadores
*	Conteúdos repetitivos em face de outros relatórios

16. IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Melhor média nos testes escritos;
- 2º - Idade mais baixa;
- 3º - Maior antiguidade na categoria.

CAPÍTULO III – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem, de acordo com o âmbito das respetivas competências.

O Presidente do Conselho de Arbitragem

(Bruno Pacheco Pereira)